



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

EDITAL

(Processo Administrativo nº 074.7753.2026.0021005-41)

- (x) Contratação delegada
() Sistema de Registro de Preços - SRP

COMPONENTES DO EDITAL

I. PREÂMBULO

II. PARTE FIXA

(x) GERAL (Contratação Delegada e SRP)

() SEÇÃO ESPECÍFICA DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS (SESRP)
(ANEXO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

III. TR/HABILITAÇÃO

IV. MINUTA DE CONTRATO

V. ANEXOS DO EDITAL

- (x) Modelo de procuração
() Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
(X) Anexo I – Orçamento Detalhado
(X) Anexo II – Modelo de descrição da proposta de preços

I. PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(X) Aquisições

- (X) Sem reserva de cota **[Nota: aquisições não divisíveis]**
() Com reserva de cota **[Nota: aquisições divisíveis]**

(x) Itens de Ampla Participação

(X) Aquisições

- (X) Sem reserva de cota **[Nota: aquisições não divisíveis]**
() Com reserva de cota **[Nota: aquisições divisíveis]**

2.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Consórcio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

2.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

074.7753.2026.0021005-41 Universidade do Estado da Bahia – Departamento de Educação, Campus XII, Guanambi-BA

4. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº **07/2026** - Número da licitação no BB: **1096543**
() Concorrência eletrônica nº ____/____

4.1 Modo de disputa

- () Aberto
(X) Aberto e fechado
() Fechado e aberto

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- (X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
() Não

Notas:

1. O degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.

5. Critério de julgamento:

- (X) Menor Preço () Por item
() Por lote
() Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS XII, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – GUANAMBI-BA Família: **35.10; 41.10; 41.20; 67.20; 67.30; 71.10; 71.95; 73.10; 77.30; 78.30**

Código: Conforme Anexo I do Edital

7. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota: além da observância ao §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inversão de fases dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema eletrônico.

8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

E-Mail:

9. Meio de acesso à íntegra do edital e anexos:

9.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: **das 08:00 horas do dia 20/07/2026, às 14:00 horas do dia 27/07/2026.**

Início da sessão pública: **às 15:00 horas do dia 27/07/2026**

11. Impugnação e pedido de esclarecimento:

11.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) **licitacaodedc12@uneb.br**

12. Disponibilização de vista dos autos:

12.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

13. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

() Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº ____/20__ de ____/____/20____
Nota: quando não dispensada a manifestação jurídica.

(X) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, sem alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: ____ Art.: ____ Anexo: ____, item: ____

Link das minutas: <https://www.pge.ba.gov.br/repositorio-da-lei-federal-no-14-133-2021-e-lei-no-14-634-2023/minutas-de-editais-termos-e-modelos/> Data de download: 08/05/2025.

Nota: quando dispensável a manifestação jurídica individualizada, em razão da existência de minutas previamente padronizadas.

() Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido integralmente obedecida a **orientação jurídica referencial formalmente qualificada**, a seguir indicada:

Portaria PGE nº: ____ Art.: ____

Despacho de Qualificação nº ____ : () efeito sistêmico () efeito uniforme

Nota: quando dispensável a manifestação jurídica individualizada, em razão da existência de orientação jurídica prévia e formalmente padronizada pela Chefia da Procuradoria Administrativa ou pelo titular da Procuradora Geral do Estado.

14. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Gilmar Alves dos Santos – Portaria nº 175/2024, publicada no DOE de 16/03/2024.**

Endereço: **Avenida Universitária Vanessa Cardoso de Lira, sn, Bairro – Loteamento Ipanema, Guanambi-BA- CEP: 46430-000**

Horário: 08:00 Tel.: (71) 98308-4201 *email:* **licitacaodedc12@uneb.br**

Guanambi, 09 de julho de 2026.

LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SOUZA

Mat. Nº 74531646-9

Autoridade Competente



II. PARTE FIXA

(x) GERAL

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no **Preâmbulo deste Edital.**

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

- 4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.
- 4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:
- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
 - c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências de deste Edital.
- 4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:
- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
 - b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.2 Para os fins da alínea "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, será também considerada condição geral da contratação, não possuir, a contratada, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.
- 4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

6.4 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”.

6.4.1 Se inobservada a vedação estabelecida neste subitem, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa “aberto”

6.15 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa “aberto e fechado”

6.16 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa “fechado e aberto”

6.17 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.170, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea “c” e “d” deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.22 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio da proposta readequada ao último lance ofertado.

6.22.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no Termo de Referência.

6.22.3 O prazo definido no subitem 6.22 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

6.22.4 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 6.22, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

6.23 Quando o licitante mais bem classificado se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, encaminhar, em conjunto com a proposta readequada, declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente conforme modelo anexo a este Edital.

7. DA VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Se o licitante mais bem classificado for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.



Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, será considerada como indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele orçado pela Administração, constante da estimativa do valor da contratação.

8.2.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.4 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.4.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no Termo de Referência, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, nos seguintes termos:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, cuja participação será franqueada a todos os interessados.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 6.22.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§ 10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da comprovação dos requisitos de habilitação diferidos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Do encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.



14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, desde que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º do Decreto nº 22.888/2024).

14.9 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, aplica-se o disposto nesta Parte Fixa (Geral) com os acréscimos da **Seção Específica do Sistema do Registro de Preços (SESRP)**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

ANEXO
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	07/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame etc).

Guanambi, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

ANEXO I – ORÇAMENTO DETALHADO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 07/2026
--	---------------------------------

Nota para cada lote: Degrau de valor entre os lances – CONFORME DESCRITO NO LICITACOES-E

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**.

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
01	35.10.00.00145376-9	MAQUINA, de lavar roupa, modelo domestico, com capacidade mínima de 15 Kg - funcao de lavagem, enxágue e centrifuga - multidispenser - tampa com visor amplo de vidro temperado e puxador anatomico - tensao 220 volts. embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante e selo PROCEL.	Un	3,0	2.207,99	6.623,97
Valor Total do LOTE					R\$	6.623,97

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
02	41.10.00.00181785-0	REFRIGERADOR, frigobar, cor branco, capacidade minima de 93 litros e maxima de 124 litros, prateleira interna, gaveta para fruta/vegetal, controle de temperatura (termostato), compartimento extra frio/fabricacao de gelo ou congelador, 01 (uma) porta, tensao de 220 V. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, conter selo de identificacao da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservacao de Energia (ENCE), com a classificacao da eficiencia energetica, Selo Procel ou Classificacao Inmetro A. Garantia minima do fabricante de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Un	6,0	1.208,18	7.249,08
Valor Total do LOTE					R\$	7.429,08



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
03	41.10.00.00184640-0	BEBEDOURO, elétrico, compacto, para garrafão de água mineral de 20 litros, tensão 220 V. CARACTERÍSTICAS: Com 02 (duas) toneiras ou bicas articuláveis ou botoes acionadores: 01 (uma) para água natural e 01 (uma) para água gelada; Perfurador do galão; Bandeja de água removível; Sistema de refrigeração eletrônico; Termostato para ajuste de temperatura; Manual de instruções. DIMENSÕES: Altura mínima de 380 mm e máxima de 480 mm; Largura mínima de 260 mm e máxima de 370 mm; Profundidade mínima de 250 mm e máxima de 370 mm; Deve possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR vigente. O produto deverá conter Selo de identificação da conformidade INMETRO. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas ou carimbadas (legível e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, Atender (as) Portaria(s) do INMETRO vigente(s). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un	6,0	848,33	5.089,98
Valor Total do LOTE					R\$	5.089,98

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
04	41.10.00.00187650-3	REFRIGERADOR combinado (duplex), frost free, na cor branca, capacidade mínima de 400 litros e máximo de 435 litros, prateleira interna, prateleira na porta e freezer, gaveta de fruta/vegetal com tampa, porta/cesto ovos, sensor/controle de temperatura (termostato), 02 (duas) portas, tensão 220 V. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. O aparelho deve ostentar o Selo INMETRO de Identificação da Conformidade - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - contendo classificação da eficiência energética A e o número do registro do produto no INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Un	4,0	3.357,34	13.429,36
Valor Total do LOTE					R\$	13.429,36



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
05	41.10.11.00086238-0	BEBEDOURO, de pressao com gabinete em chapa eletrozincada ou aco inox, com estrutura propria para fixacao em parede: facilita o acesso para pessoas com mobilidade reduzida. Tampo em aco inox com ralo sifonado, vazao minima de 60 litros por hora. Torneira de jato com protetor bucal, Jato para copo, Acionamento eletrico da torneira atraves de botoes alojados em painel plastico e com indicacao em Braille. Produto em conformidade com NBR vigentes. Fixacao a parede com parafusos e buchas. Mangueira de ligacao de agua e niple de conexao de água ½, bivolt ou 220 volts, garantia de 1 ano.	Un	2,0	2.354,65	4.709,30
Valor Total do LOTE					R\$	4.709,30

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
06	41.20.00.00186780-6	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, inverter, cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeracao 18.000 BTUS, tensao de 220 volts, tubulacao da serpentina de cobre, gas de refrigeracao conforme marca/modelo do equipamento (manual). ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante; marca, modelo, capacidade do produto. O produto deve ostentar Selo de identificacao da conformidade INMETRO na forma da Etiqueta Nacional de Conservacao de Energia (ENCE), com a classificacao da eficiencia energetica A. ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora vertical, 01 Controle Remoto, Manual de instrucao e Certificado de Garantia em portugues. Garantia minima do fabricante de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Un	6,0	3.017,36	18.104,16
Valor Total do LOTE					R\$	18.104,16



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
07	41.20.00.00186809-8	CONDICIONADOR, de ar, split hi wall, inverter, cor branco, ciclo frio, capacidade de refrigeracao 30.000 BTUS, tensao de 220 volts, tubulacao da serpentina de cobre, gas de refrigeracao conforme marca/modelo do equipamento (manual). ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante; marca, modelo, capacidade do produto. O produto deve ostentar Selo de identificacao da conformidade INMETRO na forma da Etiqueta Nacional de Conservacao de Energia (ENCE), com a classificacao da eficiencia energetica A. ITENS INCLUSOS 01 Evaporadora, 01 Condensadora horizontal, 01 Controle Remoto, Manual de instrucao e Certificado de Garantia em portugues. Garantia minima do fabricante de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Un	12,0	5.558,00	66.696,00
Valor Total do LOTE					R\$	66.696,00

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
08	73.10.00.00187629-5	FORNO eletrico, de bancada, cor preta, capacidade minima de 44 litros, com funcao timer, temperatura minima de 50 e temperatura maxima de 320 graus Celsius, tensao 220 V. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. O aparelho deve ostentar o Selo INMETRO de Identificação da Conformidade, que deve ser apostado no produto e na sua embalagem. Garantia minima de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Un	5,0	892,63	4.463,15
Valor Total do LOTE					R\$	4.463,15



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
09	77.30.00.00187656-2	TELEVISOR Smart TV UHD 4K, 55 polegadas Tecnologia da tela/painel: LCD/LED ou superior; Resolucao minima: UHD 4k (3840 x 2160) ou superior; Frequencia minima: 60 Hz; CONECTIVIDADE: Wifi e Bluetooth integrado; Entrada RF para TV aberta (Digital e Analogica) e TV a cabo; Entrada no minimo de 02 entradas HDMI, 02 entrada USB; 01 Entrada Ethernet (LAN); 01 saida digital optica; transmissao digital. TENSAO: Bivolt - automatica ou manual; RECURSO SMART: Navegador Web conforme marca/modelo; ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e polegadas da TV. ITENS INCLUSOS: Controle remoto, pilhas, cabo de forca, guia de instalacao ou manual instrucao. O aparelho deve ostentar o Selo INMETRO de Identificação da Conformidade - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - contendo classificacao da eficiencia energetica A e o numero do registro do produto no INMETRO. Garantia minima de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Un	2,0	2.873,18	5.746,36
Valor Total do LOTE					R\$	5.746,36

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
10	77.30.00.00193537-2	TELEVISOR Smart TV UHD 4k, 75polegadas TELA E IMAGEM: Tecnologia do painel: LED, LCD ou tecnologia superior; Tamanho da tela: 75 polegadas; Resolucao minima: UHD 4k (3840 x 2160 pixels) ou superior; Frequencia nativa minima: 60 Hz. CONECTIVIDADE: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; No minimo 02 (duas) entradas HDMI; No minimo 01 (uma) entrada USB; 01 (uma) entrada RF para TV aberta (digital e analogica) e TV a cabo; 01 (uma) entrada Ethernet (LAN); 01 (uma) saida de audio digital optica; Conversor digital integrado (transmissao digital terrestre). TENSAO: Bivolt automatico ou manual (127/220V). RECURSO SMART:	Un	15,0	5.011,35	75.170,25



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

		Navegador de internet conforme marca/modelo da TV; ITENS INCLUSOS: Controle remoto; Pilhas para o controle; Cabo de alimentacao; Manual do usuario ou guia de instalacao. ROTULAGEM: Devera apresentar no minimo, as seguintes informacoes tecnicas de forma legivel e indelevel e em lingua portuguesa, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e polegadas da TV. Garantia minima de 12 (doze) meses. O produto devera atender a(s) seguintes legislacoes vigentes: Portaria INMETRO – Que Aprova o Regulamento Tecnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliacao da Conformidade para Televisores.				
Valor Total do LOTE					R\$	75.170,25

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
11	67.20.00.00176724-0	CAMERA, fotografica digital, profissional, com resolucao minima de 20,1 MP megapixels, com as seguintes caracteristicas: velocidade do obturador: minimo de 30s a 1/4000 monitor: LCD 3,0 polegadas sensor de imagem: CMOS, APS-C formato de imagem: JPEG, RAW, RAW + JPEG formato de gravacao: Full HD conexao: USB 2.0, saída HDMI cartao de memoria: SD, SDHC, SDXC - Flash embutido fonte de alimentacao: bateria recarregavel; recurso Wi-Fi sensibilidade ISO: minima de 100-12800 monitor LCD articulavel formato: minimo de 3:2 garantia do fabricante minima de 01 um ano acessorios: carregador, cabo USB, cabo de audio e video, manual em Portugues, CD-ROM de instalacao, tampa de monitor LCD, tampa ocular emborrachada, tampa de sapata, tampa de lentes frontais e traseiras, embalagem contendo manual de instrucao garantia minima de 1 ano.	Un	1,0	3.670,00	3.670,00
Valor Total do LOTE					R\$	3.670,00

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
12	67.30.11.00088204-6	TELA de projecao motoriza tensionada reta - 133 polegadas. Tamanho tela: 133 polegadas diagonal; Area de projecao: Largura 2940mm e Altura 1660; Area com bordas: Largura 3010mm, Altura 1800, Black 140mm, Borda 35mm e Perfil 3080mm; Caixa: Altura 135mm,	Um	1,0	4.195,00	4.195,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

		Profundidade 115mm e Comprimento 3200mm; Area total c/suportes: 3294mm; Distancia entre furos: 3262mm. Borda superior (black) com facil ajuste; Formato: widescreen (16:9); Ganho da tela: 1,1x ou superior; Sistema acondicionado em estojo de aluminio em pintura eletrostatica; Perfil inferior que permite ajuste pelo proprio usuario; Motor 110 ou 220 volts; Redutor de velocidade; Fim de curso; kit instalacao; Controle Remoto R.F; Especificacoes tecnicas no Termo de Referencia.				
Valor Total do LOTE			R\$			4.195,00
LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
13	71.10.00.00177572-3	POLTRONA, executiva, giratoria, espaldar alto, com braço e encosto de cabeça, encosto em tela e assento estofado em vinil ou couro ecologico na cor preta Base com 05 pas e estrutura central, em liga de aluminio e acabamento de superficie polido, realcando o brilho natural do alumínio, altura do assento regulavel por mecanismo de pistao a gas. Rodizios esfericos duplos de giro, com rodas de diametro mínimo 48 mm, injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), eixo vertical que possibilita acoplamento a base, com acabamento em poliuretano PU para piso duro. Braço com alma em liga de aluminio e acabamento de superficie polido, realçando o brilho natural do aluminio, revestido em poliuretano injetado, design anatomico, com mecanismo de regulagem vertical com mínimo de 3 posicoes. Encosto e assento com dimensoes do encosto com encosto de cabeça, 450 x 700 mm (largura podendo variar +/- 5% x altura minima) e do assento 450 x 450 mm (largura e profundidade), podendo variar em +/- 5%, com design anatomico de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar, separados e interligados por estrutura em liga de alumínio e acabamento de superficie polido, realcando o brilho natural do aluminio. Revestimento do assento em vinil ou couro ecologico na cor preta, com resistencia a acao da luz, friccao e rasgos. Revestimento do encosto em tecido 100% poliester, micro perfurado, na cor preta, garantindo máxima respiracao, nao ocasionando calor entre o usuário e a cadeira. Estruturado assento em madeira multilaminada de alta resistencia,	Un	12,0	1.701,48	20.417,76



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

		indeformavel e moldada ou resina de poliester ou em polipropileno, com espessura mínima de 10 mm. Estofamento em espuma de poliuretano flexivel, com densidade de 40 a 50 kg/m3 no assento, moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm no encosto e no assento. Regulagem independente de inclinacao do encosto, permitindo livre flutuacao ou seu travamento na posicao desejada. Mecanismo conjunto de inclinacao do assento e encosto, permitindo livre flutuacao ou seu travamento na posicao desejada. Todos os mecanismos de regulagem devem permitir seu acionamento pelo usuario quando sentado. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR da ABNT ou Laudo de ensaio feito por laboratorio acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 01 ano. Item para entrega no interior da Bahia.				
Valor Total do LOTE						R\$ 20.417,76

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
14	71.10.00.00179148-6	POLTRONA giratoria, espaldar medio, com braco, estofado em vinil ou couro ecologico na cor preta Base com 05 pas, estrutura em aco, com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatizacao, pintada com tinta po epoxi, revestida com capa protetora em polipropileno ou PVC; ou estrutura fabricada em resina de engenharia, poliamida (nylon 6). Estrutura central em aco, com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatizacao, pintada com tinta po epoxi, revestida com capa telescopia em polipropileno ou PVC, altura do assento regulavel por mecanismo de pistao a gas. Rodizios esfericos duplos de giro, com rodas de diametro minimo 48 mm, injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), eixo vertical que possibilita acoplamento a base, com acabamento em poliuretano PU para piso duro. Braco com alma em aco e acabamento em pintura eletrostatica, revestido em poliuretano injetado, design anatomico, com mecanismo de regulagem vertical com mínimo de 3 posicoes. Encosto e assento com dimensoes do encosto 450 x 380 mm (largura x altura) e do assento 450 x 450 mm (largura e profundidade), podendo variar em +/- 5%,	Un	12,0	875,84	10.510,08



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

		com design anatomico de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar, separados e interligados por estrutura em aco, com tratamento de desengraxe decapagem e fostatizacao, pintada com tinta po epoxi. Revestimento em vinil ou couro ecologico na cor preta, com resistencia a acao da luz, friccao e rasgos. Estruturado assento e encosto em madeira multilaminada de alta resistencia, indeformavel e moldada ou resina de poliester ou em polipropileno, com espessura minima de 10mm. Estofamento em espuma de poliuretano flexivel, com densidade de 40 a 50 kg/m3 no assento, moldada anatomicamente com espessura minima de 40 mm no encosto e no assento. Capa posterior com borda de protecao, em formato tipo concha em polipropileno texturizado, que dispensa o uso de perfil de PVC. Regulagem independente de inclinacao do encosto, permitindo livre flutuacao ou seu travamento na posicao desejada. Mecanismo conjunto de inclinacao do assento e encosto, permitindo livre flutuação ou seu travamento na posicao desejada. Todos os mecanismos de regulagem devem permitir seu acionamento pelo usuario quando sentado. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR da ABNT ou Laudo de ensaio feito por laboratório acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 01 ano. Item para entrega no interior da Bahia.				
Valor Total do LOTE					R\$	10.510,08

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
15	71.10.00.00191478-2	POLTRONA giratoria, para obeso, espaldar medio, com braco, estofado em vinil ou couro ecologico na cor preta, para pessoas acima de 150kg. Base com 05 pes, estrutura em aco, com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatizacao, pintada com tinta po epoxi, revestida com capa protetora em polipropileno ou PVC ou estrutura fabricada em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com altura de assento regulavel por mecanismo de pistao gas. Rodizios esfericos duplo de giro, cuja resistencia	Un	5,0	1.275,99	6.379,95



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

		evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento, com rodas de diâmetro mínimo 48mm, com travas ou não. Encosto com dimensões L56 x A52 cm (util) e assento com dimensões L57 x P48 cm, podendo variar em +/- 5%, com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, separados e interligados por estrutura em aço, com tratamento desengraxante. Revestimento em vinil ou couro ecológico na cor preta com resistência à ação da luz, fricção, borda frontal arredondada. Regulagem independente de inclinação do encosto, permitindo livre flutuação ou seu travamento na posição desejada. Todos os mecanismos de regulagem devem permitir seu acionamento pelo usuário quando sentado, característica com pouca ou nenhuma conformação na base. O Produto deve ser fabricado conforme estabelecido na NR17. O Produto deve ter Certificado de Conformidade com a ABNT NBR 13962 vigente, emitido por Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade. O Certificado de Conformidade deve identificar o produto certificado de forma suficiente para relacionar ao produto cotado (modelo, marca, código, descrição etc). Garantia mínima de 01 ano.				
Valor Total do LOTE						R\$ 6.379,95

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
16	71.10.11.00090467-8	MESA, para cadeirante, retangular, tampo com dimensões 80 a 90 cm (L) x 60 (P), com recuo ergonômico, Altura regulável com altura mínima de 60 a 74 cm e máxima de 80 a 87 cm, tampo em MDF ou MDP, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado, na cor definida em termo de referência, cantos arredondados, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, pés em aço.	Un	5,0	1.015,40	5.077,00
Valor Total do LOTE						R\$ 5.077,00

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
17	71.95.00.00152605-7	BANCO, fixo para vestiário, sem braço e sem recosto em madeira e aço, em	Un	6,0	385,30	2.311,80



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

		formato retangular, dimensoes 1000 x 400 x mm 450mm (comprimento x largura x altura do assento), podendo variar em +/- 10%, na cor padrao da unidade. Estrutura tubular confeccionada em aco galvanizado com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatizacao, pintada com tinta poepoxi. Elementos de fixacao por meio de parafusos galvanizados. Pes para apoio, 4 unidades, estrutura tubular, confeccionada em aco galvanizado com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatizacao, pintada com tinta po epoxi. Acabamento com sapatas em termoplastico ou nylon, encaixada e fixada na base. Assento composto por reguas em madeira de lei de alta resistencia impermeabilizadas com verniz maritimo, com o mesmo comprimento do banco, no modelo tipo ripas com rebordos arredondados na espessura de 13 mm. Certificado de garantia de 01 ano.				
Valor Total do LOTE						R\$ 2.311,80

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
18	71.10.00.00179134-6	SOFA, 3 lugares, executivo, com bracos, largura minima para o assento entre os bracos1800 mm,profundidade total minima 850 mm, altura total minima790 mm. Encosto e assento com estrutura central de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar com design anatomico, separados e interligados por estrutura confeccionada em madeira tratada de eucalipto ou pinho, com sistema de sustentacao por percintas elasticas entrelacadas. Estofamento em espuma de poliuretano flexivel, moldada anatomicamente com espessura minima de 40 mm no encosto e no assento. Revestimento em vinil ou couro ecologico na cor preta, com resistencia a acao da luz, friccao e rasgos. Bracos laterais confeccionados em madeira tratada de eucalipto ou pinho, estofado em espuma de poliuretano flexivel, revestido em vinil ou couro ecologico na cor preta, com resistencia a acao da luz, friccao e rasgos, area de apoio com largura minima de 150 mm. Pes laterais, confeccionados em madeira, com seccao quadrada, altura minima igual a 5 cm. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR 15164 da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratorio acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de	Un	3,0	2.950,00	8.850,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

		validade, devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia minima de 1 ano. PARA ENTREGA NO INTERIOR DA BAHIA.				
Valor Total do LOTE			R\$		8.850,00	

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
19	71.10.00.00179159-1	ARMARIO, alto, fechado, equipado com 02 portas da mesma altura do armario e 4 prateleiras internas, de altura regulavel sustentadas por pinos em aço. Dimensao: 800 X 500 X 2100 mm (L x P x A), com variacao +/- 5% Bases, laterais e prateleiras confeccionadas em MDP com espessura minima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm sobrepondo as portas, revestido totalmente nas faces interna e externa com laminado melaminico BP, na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base em aço tubular com seccao minima de 20 x 50 mm pintado em epoxi-po, com tratamento anti-ferrugem, com sapatas niveladoras para ajuste de nivel. Dobradicas metalicas confeccionadas em zamak injetado, com abertura minima 90º das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura com sistema de fechamento atraves de cremona inteirica, com hastes e gancho, em liga de metal, com 02 chaves dobraveis. Dois puxadores tipo alca, metalicos, verticalmente na parte superior do armário. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratório acreditado pelo INMETRO dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado às referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia minima de 01 ano. Item para entregar no interior da Bahia.	Un	10,0	1.081,71	10.817,10
Valor Total do LOTE			R\$		10.817,10	

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
20	71.10.00.00188350-0	MESA, de trabalho, com tampo em superficie unica em L de formato sinuoso, dimensao: 1550 X 600 X 740 mm (L x P x A) podendo ter variacao de +/- 5% apenas no comprimento. TAMPO SUPERIOR, confeccionado em MDP com espessura minima de 25 mm, revestida em ambas as	Un	5,0	831,66	4.158,30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

		faces com laminado melaminico texturizado na cor argila, com cantos retos, borda em PVC em todo o perimetro, na mesma cor do laminado, com no minimo 2,0 mm, com 03 recortes circulares nas extremidades da superficie para passagem de fiacao, com acabamento e tampa em poliestireno ou ABS. CANALETA DE FIACAO HORIZONTAL, fixada sob o tampo, confeccionada em aco com tratamento fosfatizado e pintura eletrostatica na cor da estrutura metalica, com passagem para fiacao. PAINEL FRONTAL em chapa de MDP, revestida (em ambas as faces) em laminado melaminico argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura minima de 18 mm. PES LATERAIS, a serem fixados sob o tampo, compostos de estrutura central vertical (coluna) com dimensoes minimas de 140 mm x 25 mm(L x E), em chapa de aco, possuindo tampa vertical removivel, formando uma calha interna para passagem de fiacao. PE CENTRAL VERTICAL, em aco, com tratamento fosfatizado e pintura eletrostatica, com acabamento na mesma cor da estrutura metalica e sapatas reguladoras de nivel, com regulagem maxima na altura de 10 mm. BASE DE SUSTENTACAO INFERIOR dos pes em aco, de seccao eliptica ou oblongo ou retangular, com dimensoes minimas de 45 mm x 20 mm, comprimento minimo de 420 mm e espessura minima de 1,50 mm, com acabamento na mesma cor da estrutura e 02 sapatas reguladoras de nivel. BASE DE SUSTENTACAO SUPERIOR dos pes, sob o tampo, em aco de seccao retangular com dimensoes minimas de 30 x 20 mm, comprimento minimo de 390 mm e espessura minima de 0,95 mm, com mecanismo para fixacao do tampo atraves de parafuso e porca de aco zincado embutido na estrutura. A ESTRUTURA metalica devera ter todas as juncoes em soldas, pintado em epoxi-po cor argila, com tratamento anti-ferrugem, elementos de fixacao atraves de parafusos e porcas de aco zincado, embutido na estrutura que possibilitem a desmontagem e montagem sem danificar. O Produto deve ter Certificado de Conformidade com a ABNT NBR 13966 vigente, emitido por Organismo de Certificacao de Produtos, acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade. Alem disso, deve constar no Certificado de Conformidade as				
--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

		referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia minima de 1 ano. PARA ENTREGA NO INTERIOR DA BAHIA.				
Valor Total do LOTE			R\$		4.158,30	

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
21	71.10.00.00188342-9	MESA, de reuniao redonda, dimensoes 1200 mm x 740 mm (diametro x altura), podendo variar em +/- 5%. TAMPO SUPERIOR, confeccionado em MDP com espessura minima de 25 mm, revestida em ambas as faces com laminado melaminico texturizado na cor argila, borda em PVC em todo o perimetro, na mesma cor do laminado, com no minimo 2,0 mm. BASE DE SUSTENTACAO SUPERIOR, sob o tampo, contendo 04 hastes, em aco de seccao retangular, com dimensoes minimas de 25 x 20 mm, cada uma com o comprimento minimo de 350 mm. BASE DE SUSTENTACAO INFERIOR, em aco galvanizado, com 05 pes (modelo de secao eliptica ou retangular), ou com 04 pes, para o modelo oblongo. DIMENSOES minimas das bases para todos os modelos, 45 mm x 10 mm (L x A), com comprimento minimo de 450 mm. Devera conter, nos pes, sapatas niveladoras com regulagem de altura confeccionadas em termoplastico ou nylon, encaixada e fixada na base atraves de parafusos. A ESTRUTURA metalica devera ter todas as juncoes em soldas, pintado em epoxi-po cor argila, com tratamento anti-ferrugem, elementos de fixacao atraves de parafusos e porcas de aco zincado, embutido na estrutura que possibilitem a desmontagem e montagem sem danificar. A estrutura de sustentacao central, na vertical, devera ser composta de aco galvanizado, com diametro minimo de 75 mm. O Produto deve ter Certificado de Conformidade com a ABNT NBR 13966 vigente, emitido por Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade. Além disso, deverá constar no Certificado de Conformidade as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia minima de 1 ano. PARA ENTREGA NO INTERIOR DA BAHIA.	Un	6,0	464,00	2.784,00
Valor Total do LOTE			R\$		2.784,00	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
22	71.10.00.00173619-1	GAVETEIRO, com rodízios, com 02 gavetas e 01 gavetao. Confeccionado em MDP revestido (ambas as faces) em laminado melaminico BP na cor argila; tampo com espessura minima de 25 mm com cantos retos; caixa e frente das gavetas em MDP com espessura minima de 18 mm, com bordas retas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Gavetas com corrediças metálicas deslizando em roldanas de nylon; puxadores tipo alca, metálicos, acabamento em cromo, fechadura frontal de comando unico com 02 chaves dobráveis. Rodízios duplos em nylon. Dimensao: 420 mm X 500 mm X 650 mm (LxPxA), com variacao de +/- 5%. Garantia minima de 5 anos. Item para entregar no interior da Bahia.	Un	5,0	450,00	2.250,00
Valor Total do LOTE					R\$	2.250,00

LOTE	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quant	Valor Unit	Preço Total R\$
23	78.30.00.00062728-3	MESA, de sinuca, tipo oficial, em magno macico, dimensoes 2,54 x1,27 mm, revestimento em imbuia, revestido em tecido acrilico, acompanhada dos seguintes acessorios: - 01 Taqueira para 8 tacos com lousa e marcador - 06 Tacos rosca, no minimo de 1,45 m - 01 Taco fancho - 01 Jogo de bola com estojo - 01 Escova especial - 01 Quadro de regra Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Un	2,0	4.692,00	9.384,00
Valor Total do LOTE					R\$	9.384,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 GAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII – Guanambi - BA.

ANEXO II – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 07/2026
---	--------------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO(B)	MARCA/ MODELO	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM					R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					() DIAS [≥60]

Guanambi ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA